



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	7
PODER LEGISLATIVO	7
<i>DIVERSOS</i>	8
<i>EDITAL</i>	13
EXTRATO	16



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | **Ano III** | Edição **1546 - Extra**

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº6995 DE 21 DE JULHO DE 2026**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6995 de 21 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.735.459,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 1.735.459,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.452.0012.1372				PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	
	1518	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	497.923,10
	1519	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	995.846,20
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.1388				AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GCM	
	875	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.690,00
	1520	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
	1521	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Total das Suplementações**1.735.459,30**



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de **R\$ 1.735.459,30** (*um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos*).

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6996 de 21 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.12			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1522	8	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.800,00
	1523	8	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
	1524	8	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
Total das Suplementações				236.800,00



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | **Ano III** | Edição **1546 - Extra**



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 236.800,00** (*duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1430	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1431	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.800,00
	1432	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total das Anulações					236.800,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE MONTE MOR

Decreto nº 6997, 22 de Julho de 2.026.

(Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel que especifica, e da outras providências).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D e c r e t a:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código RJOT.MMR-019/20 e memorial descritivo do cadastro número (A), medindo para faixa de servidão um total de 1.125,07m² (hum mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e sete décimos quadrados), da transcrição 61,590 do 3º CRI de Campinas/SP, que consta pertencer a LUIZ PHILIPPE REZENDE CINTRA, dentro do perímetro abaixo descrito:

I – Faixa de Servidão

Objeto: Servidão (Cadastro A)

Área: (NOAA-M-0122 - ASM-M-0909 - ASM-M-0916 - S1 - S2 - NOAA-M-0122) = 1.125,07 m²

Faixa em uma gleba de terras, com área de 1.125,07 metros quadrados, com um perímetro de 460,18m, com a denominação de Fazenda Santa Amália, no Município e Comarca de Monte Mor – SP, pertencente à transcrição 61.590 do 3º C.R.I. de Campinas – SP, representada no desenho SABESP RJOT.MMR-019/20, com a seguinte descrição: Inicia no vértice “NOAA-M-0122”, de coordenadas Longitude: -47°12'31,601" e Latitude: -22°55'59,879", da planta georreferenciada elaborada pelo Técnico Isaac Costa Pinto, CREA: 5069354235/SP, situado no alinhamento da Estrada Municipal – Município de Monte Mor, na divisa com o Sítio Bom Retiro – Matrícula 197.031, daí, segue confrontando com o Sítio Bom Retiro (Mat. 197.031), com os seguintes azimutes e distâncias: 195°43' e 2,94m até o vértice "ASM-M-0909" de coordenadas Longitude: -47°12'31,629" e Latitude: -22°55'59,971"; 196°00' e 221,73m até o vértice "ASM-M-0916" de coordenadas Longitude: -47°12'33,774" e Latitude: -22°56'06,899"; deste, segue confrontando com o Clube de Campo Santa Clara do Lago (Mat. 113.587) com azimute de 282°08' e distância de 5,01m até o ponto aqui designado "S1" de coordenadas Longitude: -47°12'33,946" e Latitude: -22°56'06,865" deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 16°00' e distância de 225,49m até o ponto aqui designado "S2" de coordenadas Longitude: -47°12'31,764" e Latitude: -22°55'59,818"; deste, segue pelo alinhamento da Estrada Municipal – Município de Monte Mor com azimute de 111°48' e distância de 5,01m até o vértice



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

inicial NOAA-M-0122, encerrando a descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem ao plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 22 de Julho de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra

PORTARIAS

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº61 DE 21 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 61/2026 1

PORTARIA Nº 61 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo Lucas Briske da Rocha e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

Considerando o disposto nos artigos 44, 52, 54 e 55 todos da Lei Complementar nº 04/2006;

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 08/2019;

Considerando o deferimento no requerimento de férias do servidor, devidamente arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis:

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares de 20 dias ao servidor efetivo **LUCAS BRISKE DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Monte Mor, matrícula funcional nº 204, com vencimento classificado na referência E-VI (Portaria de Nomeação nº 55, de 07 de agosto de 2017), referente ao período aquisitivo de 08/2023 a 08/2024, a partir do dia 23 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades normais no dia 03 de agosto do mesmo ano (1º período) e a partir do dia 13 de outubro de 2026, devendo retornar às suas atividades normais no dia 23 de outubro do mesmo ano (2º período).

Art. 2º - Conceder a conversão de 1/3 (um terço) das férias em valor pecuniário.

Art. 3º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, observando os reflexos do período de férias como afastamento do servidor em Comissões em que ele eventualmente participe, ficando vedado o recebimento de gratificação pelo referido período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 21 de julho de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral



DIVERSOS

ATA DA REUNIÃO DO COMTUR - 25 DE FEVEREIRO DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE MOR

Sede: Rua Capitão Augusto Steffen, 57 - Jardim Planalto, Monte Mor - SP

ATA DA REUNIÃO DE FEVEREIRO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho de Turismo do Município de Monte Mor, conforme lista de presença, para tratar das diretrizes do Plano Municipal de Turismo, do inventário turístico, da participação em feiras e da definição de materiais promocionais. A reunião iniciou-se com esclarecimentos acerca da consolidação das informações levantadas pelos grupos de trabalho, as quais passarão a integrar a minuta do Plano Municipal de Turismo, documento que deverá orientar as ações estratégicas do setor. Deliberou-se que os dados levantados serão organizados e sistematizados pela equipe técnica, sendo o documento preliminar posteriormente submetido ao Conselho para análise, ajustes e aprovação. Ficou estabelecido que será realizado filtro técnico para classificar os itens como atrativos consolidados, potenciais turísticos ou recursos turísticos, e que o modelo de inventário seguirá cartilha e padrão já estabelecidos, com as devidas adaptações à realidade local. Ressaltou-se que o documento inicial não constituirá versão final, mas material base para aprimoramento contínuo.

Na sequência, tratou-se do direcionamento estratégico do turismo municipal, ficando definido que o foco inicial do posicionamento turístico seria o Turismo Rural, contemplando ecoturismo, observação de aves (birdwatching), cicloturismo e atividades relacionadas aos pesqueiros, inseridas dentro desse segmento. Destacou-se a importância de iniciar pelas áreas já estruturadas, evitando a ampliação para segmentos ainda não consolidados. No tocante à observação de aves, deliberou-se pela valorização da fauna local como diferencial competitivo, buscando atrair público iniciante e intermediário sem perder a qualidade técnica das informações.

Definiu-se que, sempre que possível, deverão constar nome popular e nome científico das espécies, bem como indicação dos locais de observação, não sendo necessária, neste momento, a adoção de georreferenciamento técnico rigoroso. Também se decidiu explorar a sazonalidade das aves, incluindo espécies aquáticas, migratórias e sazonais, como estratégia para organização de calendário e ações de divulgação turística. Ressaltou-se, ainda, a importância da utilização das redes sociais oficiais, especialmente o perfil "Visite Monte Mor", como ferramenta de promoção e conexão com visitantes e profissionais do setor.

Quanto à participação em feiras e eventos, considerando a proximidade da primeira feira, agendada para o dia 10, debateu-se a necessidade de apresentação de material inicial, ainda que não definitivo, a fim de garantir presença institucional. Foi mencionada, também, a participação na Feira AVISTAR e na Pesca Trade Show, a realizar-se de 12 a 14 de março.

Reforçou-se que o principal objetivo da participação em feiras é marcar presença, gerar conexões, atrair fluxo de visitantes e divulgar o destino de forma integrada, sendo tais eventos estratégicos para geração de visibilidade, reportagens, parcerias e oportunidades de negócios.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE MOR

Sede: Rua Capitão Augusto Steffen, 57 - Jardim Planalto, Monte Mor - SP

No que se refere aos materiais gráficos e promocionais, foram discutidas diversas propostas, dentre elas a criação de calendário temático de aves, em formato anual tipo planner, com todos os meses em uma única página, além de versão digital para wallpaper ou protetor de tela, com QR Code para download, e possibilidade de versão impressa.

Sugeriu-se organização por estações do ano, com seleção de aves conforme sazonalidade, bem como inserção de QR Code direcionando para pasta digital com conteúdos complementares. Houve consenso de que o material deve ser replicável, acessível e atualizado anualmente, tornando-se uma tradição. Também foram debatidas propostas de materiais institucionais, como cartão ou material compacto com fotos e informações do município, pen drive institucional para uso estratégico com entrega seletiva a agências e operadores, bottons ou brindes simples com a identidade "Visite Monte Mor", folheteria básica para ampla distribuição e materiais diferenciados voltados a público técnico e agentes de turismo, ressaltando-se a necessidade de equilibrar custo, praticidade e impacto.

Por fim, discutiu-se a criação ou reformulação do logotipo do Conselho de Turismo, considerando a adoção de visual mais conciso, institucional e sóbrio, com redução de excesso de cores, possibilidade de uso de pin estilizado, avaliação de elementos como pôr do sol e símbolos locais, bem como eventual aplicação discreta do mapa do município como marca d'água. Ficou acordado que a identidade visual deverá transmitir credibilidade, profissionalismo e padronização para aplicação em papelaria, materiais digitais e estandes.

Como encaminhamentos, definiu-se a sistematização do material levantado pelos grupos de trabalho para posterior validação pelo Conselho; a finalização de versão inicial de material gráfico para apresentação na feira do dia 10; a definição do formato final do calendário temático; a seleção de imagens oficiais com critérios técnicos; e o avanço na definição da identidade visual institucional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Monte Mor, 25 de fevereiro de 2026

Carlos Alberto Giorgetti

Presidente COMTUR Monte Mor

Maria Ângela Vitorino

Secretária Adjunta COMTUR Monte Mor



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE MOR

Sede: Rua Capitão Augusto Steffen, 57 - Jardim Planalto, Monte Mor - SP

ATA DA REUNIÃO DE JUNHO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis às nove horas e doze minutos, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Montemor, contando com a presença de conselheiros, conforme lista de presença, do presidente do conselho, Sr. Carlos.

A reunião teve início com a apresentação da nova integrante da equipe SECULT a Daleté Dias, nova Secretária Adjunta da Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Mor. O início oficial dos trabalhos foi conduzido pelo Presidente, que saudou os presentes na modalidade on-line e presencial, propondo dar continuidade às pautas da reunião anterior.

Foi anunciado que a pauta do dia consistia na formulação do Plano Diretor de Turismo e na categorização dos empreendimentos locais. A mesa relembrou a importância do inventário turístico e a necessidade de elencar os pontos do município, evitando discussões excessivamente filosóficas que atrasem o andamento prático dos trabalhos.

Para dinamizar o processo metodológico, inspirando-se em dinâmicas do Senac, foi proposta uma atividade individual: cada participante deveria listar, de forma geral e em uma folha separada, até três motivos pelos quais as pessoas visitam a cidade de Monte Mor. Esclareceu-se que as respostas poderiam ser enviadas posteriormente pelo canal de comunicação do conselho ou anotadas em papel, visando entender a cidade como um todo.

Após a primeira dinâmica iniciou-se a fase de categorização dos pontos turísticos levantados nas reuniões anteriores. Os conselheiros foram orientados a avaliar individualmente cada empreendimento listado em uma escala de relevância: pouco relevante, relevante ou muito relevante para o turismo. Solicitou-se rigor e honestidade nos critérios de avaliação, alertando para que se evitassem notas medianas por mera condescendência pessoal, uma vez que o objetivo é preparar o município para diálogos e divulgações nos âmbitos regional e estadual, definindo referências sólidas para o público do Estado de São Paulo.

Informou-se também que o conselho está trabalhando na unificação de dados para a criação de um mapa e um guia turístico geral e amplo, que está sendo desenhado graficamente com o auxílio da Assessora Ana Cláudia Apolinário.

Durante o debate sobre os estabelecimentos, os participantes discutiram a identidade dos locais, exemplificando a necessidade de diferenciar se o forte de determinados empreendimentos é a atividade de pesqueiro ou de restaurante. Foi citada a participação do município em grandes feiras do setor (como WTM, Avistar e Abav) e o desafio orçamentário da pasta em obter celeridade e investimentos substanciais para montagem de estandes modernos, em vez de depender apenas de materiais impressos simples. Ressaltou-se que Monte Mor possui forte potencial industrial e



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE MOR

Sede: Rua Capitão Augusto Steffen, 57 - Jardim Planalto, Monte Mor - SP

comercial, mas pode se consolidar como um grande receptivo turístico regional através da marca "Encantos do Campo".

A conselheira Márcia pontuou problemas de infraestrutura e acessibilidade em pontos históricos da cidade. Em resposta, foi reforçado que o plano visa justamente corrigir essas falhas e que uma das estratégias futuras será o treinamento de guias locais para suprir a carência de acolhimento por parte de proprietários que preferem não atuar na linha de frente.

A SECULT destacou positivamente que os empreendimentos de Monte Mor foram indicados para a rota gastronômica do Estado de São Paulo, e que o empreendimento Milho e Cia foi selecionado nos finalistas, que a secretaria traria na próxima reunião o resultado final.

Por fim, abriu-se espaço para que os novos integrantes se apresentassem e compreendessem as funções de cada membro. O grupo relembrou o histórico de reestruturação do conselho e a atualização de sua lei regulamentadora.

Ficou acordado que as planilhas de categorização preenchidas deverão ser enviadas individualmente para a coordenação para a devida tabulação dos dados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez e quarenta e oito.

Monte Mor, 24 de junho de 2026

Carlos Alberto Giorgetti

Presidente COMTUR Monte Mor

Maria Ângela Vitorino

Secretária Adjunta COMTUR Monte Mor



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra

PAUTA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2026 - COMTUR



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE MOR

Sede: Rua Capitão Augusto Steffen, 57 - Jardim Planalto, Monte Mor - SP
comturmontemor@gmail.com

Pauta da Reunião

Data: 29 de julho de 2026

Horário: 09h00

Local: Sede do Conselho: Rua Capitão Augusto Steffen, nº 57 - Jardim Planalto, Monte Mor/SP.

Assuntos a Serem Discutidos:

1. Resultado da Atividade de Ranqueamento
2. Plano Diretor de Turismo
3. Categorização dos Empreendimentos

Monte Mor, 22 de julho de 2026

Carlos Alberto Giorgetti
Presidente COMTUR Monte Mor



EDITAL

EDITAL Nº 44 DE 22 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro - CEP: 13190-047 Fone/PABX: (19) 3879-9400 - E-mail: educacao@montemor.sp.gov.br

EDITAL Nº 44/2026, de 22 de julho de 2026

(Dispõe sobre atribuição de Turmas/Classes e Aulas aos Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal de Monte Mor, a título de Carga Suplementar e Turmas/Classes e Aulas para PEB I e PEB II e Profissional de Apoio Escolar (PAE) aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025.)

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação torna público as datas, horários e local da atribuição de turmas/classes/aulas, livres ou em substituição, para PDI, PEB I e PEB II Titulares de Cargo a título de Carga Suplementar, assim como também as vagas de PEB II e as vagas para funções de Profissionais do Apoio Escolar, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 002/2025 (Processo Seletivo para Contratação de Profissional de Apoio Escolar - PAE), realizado pelo Instituto INDEC.

Art. 2º - As Sessões de Atribuição ocorrerão nas seguintes datas e horários, no **SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ - NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DE MONTE MOR**, ao lado da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Carlos de Campos, 141, Centro, Monte Mor.

Art. 3º - O Edital que trata da atribuição de postos de trabalho para profissionais que atuarão nas unidades escolares aos candidatos de acordo com a Resolução nº 05/2025 e no Processo Seletivo nº. 002/2025 (Profissional de Apoio Escolar) que ocorrerá **SEXTA-FEIRA** no dia **24/07/2026**.

Parágrafo único - Em cada sessão de atribuição o chamamento obedecerá a seguinte ordem:

- primeiro os candidatos para preenchimento das vagas disponíveis da Carga Suplementar (PEB I e PEB II) e,
- na sequência os aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2025 (Profissional de Apoio Escolar - PAE).

Art. 4º - A sessão de Atribuição ocorrerá a partir do horário abaixo relacionado:

HORÁRIO: 09h PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
FUNÇÃO	VAGAS	PERÍODO	LOCAL
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. NAZARIO E. MALAQUIAS - TARDE
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. MARIA TONIN - MANHÃ
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. LEOPOLDO PAVIOTTI + E.M. FLÁVIA DE P. BAUER (8 HORAS)
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. MIGUEL JALBUT - MANHÃ
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. PROF FAUZE CALIL CANFUR - TARDE
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. DOUGLAS TOMAS DE MARAES - MANHÃ
Necessária a apresentação dos documentos: R.G., Diploma, Histórico Escolar.			

Art. 5º - A atribuição de classes e aulas aos Titulares de Cargo - PDI e PEB I, integrantes do Quadro de Magistério Municipal de Monte Mor e/ou com contratos ativos (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência), a título de Carga Suplementar, será realizada a partir do horário abaixo relacionado:

HORÁRIO: 10hmin PDI E PEB I - CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE				
FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	TURMA	PERÍODO
PEB I	E.M. AURÉLIO TRASFERETTI	TARDE	1ª ETAPA B	ATÉ 10/09/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

PEB I	E.M. DOUGLAS TOMAS DE MORAES	MANHÃ	BII/MI (BC)	ATÉ 02/09/2026
PEB I	E.M. PROF DR EDISON JOSÉ DE PAULA	MANHÃ	5º ANO A	INDETERMINADO
PEB I	E.M. LEOPOLDO PAVIOTTI	TARDE	3º ANO A	INDETERMINADO
PEB I	E.M. MARIA TONIN	MANHÃ	3º ANO B	INDETERMINADO
PEB I	E.M. DONA MARIA VIALTA BERTOS	TARDE	1º ETAPA D	INDETERMINADO

No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.

Art. 6º - A Comissão de Atribuição de Turmas/Classes e Aulas disponibilizará aos **PEB II – Titulares De Cargo (Efetivos) e/ou com contratados ativos (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência – já trabalhando e aptos a complementar aulas) que puderem compatibilizar seus horários a possibilidade de ampliação de carga suplementar de trabalho docente na Sessão de Atribuição. Essas aulas não geram contrato próprio por **não ter o limite mínimo de aulas para atribuição:****

HORÁRIO: 10h				
PEB II – CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE				
FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
PEB II – ED. FÍSICA	E.M. CORONEL D. FERREIRA	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – ARTE	E.M. SAN REMO	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – HISTÓRIA	E.M. SAN REMO	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – HISTÓRIA	E.M. PROF FAUZE C. CANFUR	MANHÃ	02 AULAS	INDETERMINADO

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas aos **Titulares de Cargo – PEB II, integrantes do Quadro de Magistério Municipal de Monte Mor e/ou com contratos ativos (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência), a título de Carga Suplementar, será realizada a partir do horário abaixo relacionado:**

HORÁRIO: 10h30min				
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II				
FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	TURMA	PERÍODO
PEB II – INGLÊS	E.M. MARIA TONIN	MANHÃ	3º A, B e C, 4º A, B, C e D, 5º A, B e C	BLOCO FECHADO INDETERMINADO
	E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA	MANHÃ	3º A, B, C e D, 4º A, B C e D, 5º A, B, C e D	
	E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA	TARDE	3º E (01 AULA)	
PEB II – INGLÊS	E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA	TARDE	1º A,B,C,D,E e F, 2º A,B,C,D,E	BLOCO FECHADO INDETERMINADO
	E.M. JOSÉ ROSS M. FILHO	TARDE	8ºC, 9º C	
	E.M. PEDRO TRASFERETI	MANHÃ	1º/2º, 3º, 4º/5º	

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP – CEP 13190-00 – PABX: (19) 3879-9000 - Site: montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56



PREFEITURA DE MONTE MOR

PEB II – INGLÊS	E.M CORONEL DOMINGOS FERREIRA	MANHÃ	3º A, B e C, 4º A, B e C, 5º A, B e C	BLOCO FECHADO INDETERMINADO
	E.M CORONEL DOMINGOS FERREIRA	TARDE	1º A, B C e D, 2º A, B C e D	
	E.M. LEONARDO R. DA SILVA	MANHÃ	1º A, B C, D, E F, G e H	
PEB II – INGLÊS	E.M MIGUEL JALBUT	MANHÃ	1º A, B C e D 2º A, B, C e D, 3º A, B, C e D, 4º A, B, C e D, 5º A, B e C	INDETERMINADO
PEB II – ARTE	E.M MIGUEL JALBUT	MANHÃ	3º A, B C e D 4º A, B, C e D, 5º A, B, C e D	INDETERMINADO
		TARDE	2º A e B (OFICINA)	
PEB II – CIÊNCIAS	E.M LEOPOLDO PAVIOTTI	MANHÃ	6º A, B C e D 7º A e, B	INDETERMINADO
PEB II – MATEMÁTICA	E.M LEOPOLDO PAVIOTTI	MANHÃ	7º A e B	ATÉ 24/08/2026
	E.M TEREZINHA DO M. J CALIL	MANHÃ	8º A	
PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	E.M SAN REMO	MANHÃ	8º A, B, C e D	INDETERMINADO
		TARDE	6º A	

No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.

Art. 8º - No ato da Atribuição de aulas/classes/turmas é necessária apresentação de documento original (RG., Diploma, Histórico Escolar e CONFEF/CREF - em se tratando de professor de Educação Física) ou documento digital oficial com QR Code, e cópia impressa para anexação ao processo.

Art. 9º - É expressamente vedado o exercício e regime de acumulação de **02 (dois) Contratos de Trabalho Docente – Admitido em Caráter Emergencial (ACE)** nesta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - A atribuição dos postos de trabalho será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação do processo seletivo, retornando à lista, semanalmente, a partir do primeiro candidato da listagem de classificação, conforme previsto no art. 48 da Resolução nº 005/2025.

Profª Regimara Ap. de Almeida Stigliani
Secretária Municipal de Educação de Monte Mor



Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1546 - Extra

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº03/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399- Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 158/2026 da Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026, como segue:

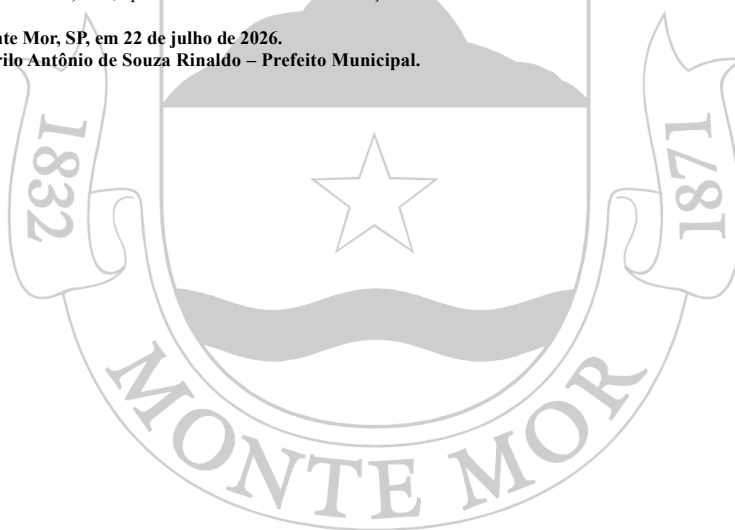
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº03/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY COM ÁREA TOTAL DE 672,00 M² (21,00M X 32,00M), (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, PREPARAÇÃO DE BASE, SISTEMA DE DRENAGEM, FORNECIMENTO DE INSUMOS, ALÉM DE TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA ENTREGA DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MONTE MOR” Contrato nº 158/2026 – Contratada: LGA SOLUÇÕES EM GERAL LTDA Valor Total: R\$ 344.900,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). A vigência do Contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Monte Mor, SP, em 22 de julho de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br